



GUARAPUAVA

Secretaria de Turismo

ATO DE JUSTIFICATIVA

Art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao art. 5º, da Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos, e no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil O CFRB, de 1988, torna público que irá instaurar procedimento licitatório destinado a concessão precária de forma onerosa para uso do imóvel situado no Parque Municipal do Jordão, área edificada e áreas comuns do Centro de Convivência com a Finalidade de Exploração Comercial através de Restaurante/Lanchonete e Loja de Produtos Coloniais e Artesanato, exploração e exercício de atividades econômicas do comércio e serviços de restaurante/lanchonete e loja de produtos coloniais e artesanato, nos termos da Lei Municipal nº 2469/2015, regulamentada pelo Decreto 5147/2016, alterado pelos Decretos nº 5392/2016 e 5698/2016.

Considerando que o Município de Guarapuava não possui a competência constitucional para organizar e exercer atividades de comércio e serviços de interesse com finalidade de lucro, especificamente a exploração de atividades econômicas do comércio e serviços de restaurante/lanchonete e loja de produtos coloniais e artesanato, entre outros do mesmo interesse.

Considerando que a exploração e o exercício de atividades econômicas do comércio e serviços de restaurante/lanchonete e loja de artesanato não se incluem nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8666/1993, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para consecução de concessão precária de forma onerosa.

Considerando que o art. 175 da CRFB/1988 e o art. 14 da Lei Federal nº 8987/1995 vedam a consecução de concessão sem o devido processo licitatório.

Considerando que a Concessão Pública para exploração de atividades econômicas de comércio e serviços visa incrementar a economia do município através de empresas do ramo no âmbito estrito das suas finalidades de comércio e serviços, de caráter produtivo, gerando trabalho, renda e arrecadação de impostos no atendimento ao público visitante do Parque Turístico do Jordão, deve ser levado em conta pelos administradores públicos o desenvolvimento da economia local.

Considerando a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários com atendimento de excelente qualidade.

Considerando que pelo todo exposto é razoável, plausível, e economicamente viável ao Poder Público Municipal a oferta de oportunidades para exercício de atividades econômicas e comércio e serviços de Restaurante/Lanchonete e Loja de Produtos Coloniais e Artesanato, no regime da concessão pública.

RESOLVE

I - Determinar a adoção das providências necessárias à abertura do procedimento licitatório, do tipo pela maior oferta da outorga, por meio de concessão precária e de forma onerosa do espaço público referido para exploração de atividades econômicas do comércio e serviços pelas empresas vencedoras do certame.

II - O prazo da concessão do espaço público referido para exploração de atividades econômicas do comércio e serviços será pelo período de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato de concessão, nos termos do art. 4º da Lei nº 2469/2015 e edital.

III - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo oneroso, que poderá sofrer reajuste do valor inicial do contrato, pelos mesmos índices de correção aplicados no mercado, desde que preceda ao interesse público, conveniência administrativa.

IV - A outorga de concessão precária de forma onerosa não tem caráter de exclusividade.

Publique-se no Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e em jornal diário de circulação local para conhecimento público.

Guarapuava - PR, 21 de julho de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

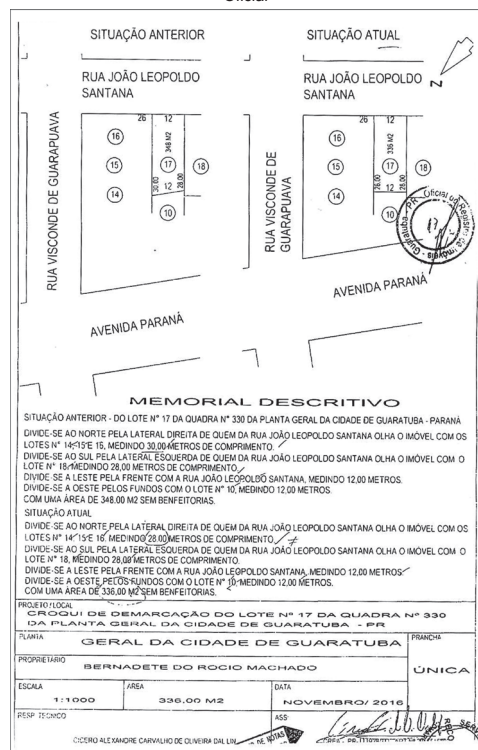
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo (Guia) nº 11.261.716
Protocolo nº 119.428

O Oficial do Registro de Imóveis de Guaratuba - PR faz saber que o titular de direitos do imóvel da matrícula nº 1.370, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais (Lote 17, da Quadra 330, da Planta Geral) solicitou a retificação da descrição tabular para atendimento ao disposto na Lei nº 10.267/2001. O pedido foi processado na forma dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 e está instruído com documentos necessários. Contudo, há confrontantes não encontrados (Lote 16, da Quadra 330, da Planta Geral), conforme certidões negativas do pedido de Intimação Extrajudicial. Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente para a ciência dos confrontantes interessados, **Sebastião Rodrigues da Silva** (CPF 056.974.099-15) e **Yolanda dos Santos** (CPF 359.964.339-72), que poderão se manifestar fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias. Observações: 1) o inteiro teor dos autos está disponível neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado; 2) a falta de impugnação fundamentada resulta na presunção legal de anuência; 3) falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presente trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião.

Guaratuba, 7 de Agosto de 2018.

Gabriel Fernando do Amaral
Oficial



EDITAL

MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA, Oficial do Segundo Serviço Registral desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos os que virem ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento e documentos hábeis, vem **INTIMAR a POSTO E CHURRASCARIA O CUPIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.795.716/0002-02 e **POSTO E CHURRASCARIA DE BORTOLI O CUPIM LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 78.150.380/0001-38; através de seus representantes legais **Sr. ANGELO ZANLUCID**, inscrito no CPF/MF nº 231.724.449-53 e **Sra MARIA DO CARMO FERONATO CAVALCA**, inscrita no CPF/MF nº 857.308.589-49, residentes e domiciliados na Rua Voluntários da Pátria, nº 499, Centro, em São José dos Pinhais, a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rua XV de Novembro nº 930, Centro, nesta Cidade, no prazo de **15 (quinze) dias**, no horário das 08:30 h às 11:00 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, podendo no entanto V. Senhorias, comparecerem diretamente a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS - SICOOB SUL**, para saldarem os débitos devidos, conforme estabelece o § 4º do Artigo 26 da Lei 9.514/97.

São José dos Pinhais, 15 de agosto de 2018.

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
MARIA LEONOR FERRAZ DALLA RIVA
OFICIAL

PEDRO JOSÉ DALLA RIVA
ARISTEU CAMARGO MARTINS
ARISTEU SÉRGIO CAMARGO MARTINS
ESCREVENTES
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 167/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Cobertura e Estrutura Metálica para as Mangueiras, 1ª Etapa - Revitalização do Parque de Exposições de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 846853/2017, Processo nº 2608.1039797-00/2017 - Programa Turismo, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 14 H HORAS, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive, ou através do site oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 31 de Agosto de 2018. Gizeli Cristina Mattei - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, e de acordo com o artigo XIII do Estatuto da Sociedade Operária Beneficente Primavera, inscrita no CNPJ nº 75.975.391/0001-69, localizada na rua Domingos Antônio Moro, nº 153, Bairro Pilarzinho, Curitiba-Paraná, representado pelo seu Presidente Edgar Dejalma Bruzamolín e demais membros da diretoria eleita para a gestão 2017 a 2021 vem convocar todos os Sócios Beneméritos e Contribuintes para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar aos **22 de setembro de 2018, às 15:30 horas**, e, em segunda chamada, às 16:00, excepcionalmente a ser realizada na **rua Domingos Antônio Moro, nº 284, Bairro Pilarzinho, Curitiba-Paraná**, em razão da ausência de espaço e condições das instalações da Sede Social em decorrência de sua ocupação por terceiros, com a seguinte pauta:

1. Leitura e aprovação de alteração do estatuto social, adaptado conforme exigências do novo Código Civil.
2. Aprovação do registro dos nomes dos sócios beneméritos que estão vivos.
3. Assuntos gerais

Somente poderão participar os Sócios cujo nome conste da Relação de Sócios Beneméritos levada na forma de anexo em ata registrada no 1º Cartório de Títulos e Documentos e os Sócios Contribuintes, que estiverem em dia com as suas contribuições mensais, sendo que todos deverão apresentar a Carteira de Identidade.

Não será permitida a entrada de pessoas não pertencentes ao quadro de sócios, exceto os casos de cônjuge devidamente identificado (a).

Curitiba, **24 de agosto de 2018.**
Edgar Dejalma Bruzamolín - Presidente

PREFEITURA DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)
A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018, de 18/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18/09/2018, às 08:30 horas**, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 60/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e gás de cozinha destinados a todas as secretarias do município, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 31 de agosto de 2018.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3321-5050

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

